



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Prefeito Ítalo Benso - Centro

(Centro Cultural e Esportivo Dr. Aluizio Feu Smirdelle) - Salas 3 e 4

E-mail: semtec@conceicaodabarra.es.gov.br e
turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - LEI ALDIR BLANC 2020

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara **SELEÇÃO E CONCESSÃO DO PREMIO MUSICO RENATINHO**, conforme aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CMPC. A presente Seleção será regida pela Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pela Lei Municipal nº 2.892/2020 que instituiu o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO E CONCESSÃO DO PREMIO MUSICO RENATINHO**, com o objetivo de premiar e reconhecer a atuação de músicos, bandas, fanfarras em atividades no Município de Conceição da Barra há pelo menos 02 (DOIS) anos.

1.2. O presente Edital tem por finalidade reconhecer o valor dos profissionais da música, bandas e Fanfarras e grupos musicais, reconhecer e valorizar o impacto das ações realizadas por tais no Município de Conceição da Barra, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura e do turismo local, apoiando e fortalecendo suas práticas.

1.3. Poderão se inscrever no presente Edital músicos, bandas e fanfarras, de grande experiência e conhecimento nas suas respectivas linguagens artísticas, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam.

1.3.1. Para participarem do presente Edital os interessados deverão ter no mínimo, 02 (DOIS) anos de atuação comprovada na realização de shows e apresentações no Município de Conceição da Barra, no estado do Espírito Santo e no Brasil.

1.4. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Site Oficial do Município (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>).

1.5. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5.1. **Músico** é a pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um grupo coral ou algum grupo de músicos, como orquestras, bandas, big banda de jazz, ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação, em terapia musical

1.5.2. **Bandas** conjunto ou grupo musical, é uma reunião de músicos formada com o intuito de tocar arranjos musicais

1.5.3 **Fanfarras** Reunião de músicos de instrumentos de metal, como trompas, trombetas etc.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, (Centro Cultural e Esportivo Dr. Aluizio Feu Smirdelle) - Salas 3 e 4 Rua Prefeito Ítalo Benso - Centro ou no endereço de e-mail: semct@conceicaodabarra.es.gov.br e turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br

2.2. A SMCT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: semct@conceicaodabarra.es.gov.br e turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br

3. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 30 de Novembro a 14 de Dezembro de 2020 das 08:00 às 17:00, devendo, obrigatoriamente, serem protocoladas e direcionadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com assunto PRÊMIO MUSICO RENATINHO LEI 14.017/2020 -Lei Aldir Blanc, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado no piso térreo da Prefeitura Municipal, presencialmente, durante o horário de 08:00 hs às 17:00 hs.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de protocolo da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado conforme o Anexo I
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do Músico ou do representante legal da Banda ou Fanfarra inscrito;
- c) Cópia simples e legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Músico ou do representante legal da Banda ou Fanfarra, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>);
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- h) Comprovante de regularidade Fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em caso de inscrição de pessoa Jurídica <https://www.tst.jus.br/certidao>
- i) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de apresentações realizados pelo do Músico, Banda ou Fanfarra
- j) Cópia do Cartão CNPJ em caso de inscrição de pessoa Jurídica
- l) Declaração de Representatividade conforme modelo no Anexo IV em caso de inscrições de bandas e fanfarras.
- m) Declaração de Cadastro no Cadastro Municipal de Cultura emitido pela SMCT.

3.3 É de inteira responsabilidade do Musico , Banda ou Fanfarra a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na Proposta , sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aqui representado por meio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme Código Penal.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do Musico, Banda ou Fanfarra a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.4 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção por parte do Município de Conceição da Barra – ES.

3.5 É de total responsabilidade do representante legal dos interessados acompanhar o protocolo de inscrição (online) no sítio eletrônico do Município (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.6. Não serão admitidas inscrições realizadas:

a). Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Musico, Banda ou Fanfarra com ou sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa física, residente no município de Conceição da Barra há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

II. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMCT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação das propostas.

5.2. Estarão desclassificados ou eliminados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

I. documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMCT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV. Proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.3. Ficam vedadas aos contemplados no presente Edital:

I. A obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

II. A utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural.

6.2. São documentos obrigatórios para a inscrição.

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.

b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.

c) Formulário com histórico e informações sobre o Musico, Banda ou Fanfarra, conforme modelo do Anexo III.

d) Dossiê do Musico, Banda ou Fanfarra proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, que comprove atividade há pelo menos 02 (DOIS) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. O proponente deve indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

e) Declaração de Representatividade conforme modelo no Anexo IV em caso de inscrições de bandas e fanfarras.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1 O valor do Prêmio será de R\$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil reais.), conforme inciso III do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020 e serão divididos em 52 prêmios no valor individual de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) pagos em parcela única.

7.2 O Prêmio somente será concedido para o Musico, Banda ou Fanfarra.

A) Aquisição de itens de proteção contra o Covid19, tais como Álcool e Máscaras.

B). Custear gastos com a manutenção da atividade cultural, tais como: Internet; Transporte; Aluguel; Telefone; Consumo de água e luz; inclusive pagamentos de contas atrasadas, desde que contraídas após março 2020;

C). Outras despesas relativas à manutenção da atividade do beneficiário podendo abarcar também pequenas reformas no espaço de ensaio; aquisição de material; pagamentos de pessoal responsável pelos serviços de manutenção da atividade cultural e outros necessários à manutenção da atividade principal.

G) Realização de apresentações on line, desde que se obedeça às normas de prevenção ao Covid19.

7.4. O pagamento do Prêmio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Anexo I, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, no prazo máximo de 10 dias úteis.

7.5 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do proponente musico ou responsável pela Banda ou Fanfarra, sob pena do não recebimento do recurso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Prefeito Municipal, que será composta por, 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo e 03 (Três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultura- CMPC de reconhecida idoneidade e notório conhecimento.

8.3. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as Propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

- 8.4. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 8.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção.
- 8.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.
- 8.7. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídos de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.8. As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.
- 8.9. A Comissão Julgadora deverá indicar suplentes para todas as categorias previstas no item 7.1.
- 8.10. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>)
- 8.11. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da PMCB <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>
- 8.12. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo V, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMCB no horário de 08h às 17h, Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES.
- 8.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo V, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 8.14. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da PMCB, no endereço (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), no prazo de até 2 (DOIS) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 8.15. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, obedecidos os critérios de avaliação e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para o pagamento dos prêmios, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) TEMPO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DO MUSICO, BANDA OU FANFARRA. Os s proponentes serão avaliados conforme os seguintes Critérios de seleção: 0 pontos: não atende ao critério 10 pontos: Até 1 ANO E 06 MESES de existência e atuação 30 pontos: 2 anos ou mais de existência e atuação A pontuação não é cumulativa.	0 a 30
B) APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA. 10 Pontos: 01 a 20 APRESENTAÇÕES 20 Pontos: 21 a 30 APRESENTAÇÕES	0 a 30
B) APRESENTAÇÕES EM OUTROS MUNICÍPIOS CAPIXABAS. 10 Pontos: 01 a 10 APRESENTAÇÕES 20 Pontos: até 20 APRESENTAÇÕES	0 a 40
TOTAL	100 PONTOS

9.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: R\$ 65.620,49 do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e R\$ 177.348,87 de acordo com a população.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Site Oficial do Município, para, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, apresentar os seguintes os documentos

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência no Município de Conceição da Barra, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** que comprovem efetivamente a residência). Apenas o endereço atual deverá coincidir com o endereço indicado na inscrição da proposta.
- Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município, para fins deste Edital. Não serão aceitas conta salário, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- Declaração de cadastro do Musico, banda ou Fanfarra no Cadastro Municipal de Cultura de Conceição da Barra. (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/cadastro-municipal-de-cultura>).

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Apresentação em Escolas, Comunidades Tradicionais, Casa da Cultura, Pontos de Memória e Espaços Culturais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal I não poderão receber a premiação prevista no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso as propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar sua premiação em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.4. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Conceição da Barra 23 de Novembro de 2020


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 524/2020

Edital: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DO PRÊMIO MUSICO RENATINHO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE BANDA OU FANFARRA

Nome da Banda ou Fanfarras: _____

Data ou Ano de Fundação: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DA BANDA OU FANFARRA):

Nome: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____

Identidade de Gênero:

MASCULINO:

FEMININO:

Outros: Especifique: _____

Identidade de Raça / Cor: _____

Bairro: _____

_____ Rua _____ nº _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Conta Bancaria: Banco _____ Agencia: _____ Conta _____ - _____

Conta-Corrente

Poupança

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DO PRÊMIO MUSICO RENATINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo que atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo a provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente a documentação estipulada no item 3.2 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Conceição da Barra (ES), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



ANEXO III · QUESTIONÁRIO

NOME DO MUSICO, BANDA OU FANFARRA: _____

LUGAR DE ORIGEM MUSICO, BANDA OU FANFARRA: _____

1- Descreva como se desenvolve os shows e apresentações (ex: locais de ensaios, shows e apresentações).

2- Como e quando foi iniciado os shows ou apresentações?

**3- Quais são as principais Apresentações e Shows? (Ex: Festas, celebrações, encontros, etc.)
Quando acontecem?**

4- Informações sobre a prática Cultural

(Lembramos que, se o espaço disponível no questionário não for suficiente, o(a) proponente poderá utilizar outra folha à parte)

4.1-Indique a(s) atividade (s) que se relaciona(m) com a atividade cultural.

(Pode ser marcada mais de uma opção)

() Arte, artesanato e produção material

() Teatro, drama e histórias

() Memória dos antigos

() Educação e processos de transmissão de conhecimentos tradicionais

() Música, canto e dança

() Culinária relacionada à tradição da cultura popular

() Medicina popular

() Pesca artesanal

() Festas populares

() Outras. Quais

4.2- Quantos integrantes tem a Banda ou Fanfarra?

4.3- Os integrantes da Banda ou Fanfarra são todos do Município?

4.4- Se há integrantes de fora do Município, qual o motivo que os levou a participar da Banda ou Fanfarra?

4.5 -Quantos e quais são os instrumentos musicais que compõem a atividade cultural?

4.6Quais São as maiores dificuldades do Musico, Banda ou Fanfarra durante a pandemia do Covid19?

4.7- Você conheceu ou já ouviu falar sobre o Musico Renatinho? Caso sim há alguma memoria que possa descrever?

188

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 8.11 a 8.14 estabelecidos

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

ASSINATURA DO PROPONENTE

